

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA - RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO –
FONE (0XX88)3542-1116- CEP 63200-000.
CNPJ 12477337/0001-73

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA


Chega a esta comissão permanente do Poder Legislativo, o Projeto de Resolução nº. 003/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, cuja ementa transcrevemos: **“Conceder reajuste salarial nos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Missão Velha(CE) da forma que indica e adota outras providências”**.

No que tange a atitude louvável da Mesa Diretora, tal projeto mostra-se dotado em seu conteúdo de total constitucionalidade, face ao disposto na Lei Orgânica do Município de Missão Velha(CE), competindo a esta Comissão dentro de sua esfera de competência, manifestar-se sobre os aspectos constitucional e legal, conforme o que preceitua o Art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Missão Velha(CE).

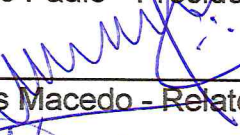
Isto posto, analisando a referida Matéria, opina-se pelo prosseguimento de sua tramitação ao soberano Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.


Missão Velha(CE), 18 de abril de 2017.



Eduardo Honorato Paulo - Presidente



Cícero Meneses Macedo - Relator



George Fechine Tavares - Membro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA - RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO –
FONE (0XX88)3542-1116- CEP 63200-000.
CNPJ 12477337/0001-73**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

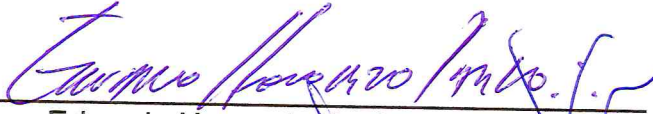
Chega a esta comissão permanente do Poder Legislativo, o Projeto de Resolução nº. 003/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, cuja ementa transcrevemos: ***“Conceder reajuste salarial nos vencimentos básicos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Missão Velha(CE) da forma que indica e adota outras providências”***.

No que tange a atitude louvável da Mesa Diretora, tal projeto mostra-se dotado em seu conteúdo de total constitucionalidade, face ao disposto na Lei Orgânica do Município de Missão Velha(CE), competindo a esta Comissão dentro de sua esfera de competência, manifestar-se sobre os aspectos constitucional e legal, conforme o que preceitua o Art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Missão Velha(CE).

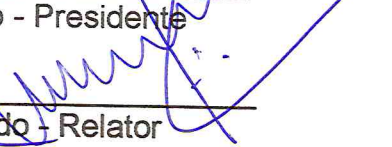
Isto posto, analisando a referida Matéria, opina-se pelo prosseguimento de sua tramitação ao soberano Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

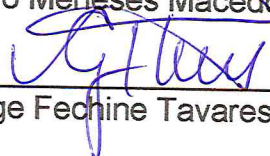
Missão Velha(CE), 18 de abril de 2017.



Eduardo Honorato Paulo - Presidente



Cícero Meneses Macedo - Relator



George Fechine Tavares - Membro